



## PROJETO SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 10 /2022

### DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsistas para atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE.**

#### **EDITAL Nº 10/2022/UFRGS – PROJETO SAÚDE COM AGENTE – PROCESSO SELETIVO**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

#### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de **Supervisor de Tutoria**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021-26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

#### **2 DA DIVULGAÇÃO**

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <http://portalfaurgs.com.br/>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima.

Não serão encaminhados avisos ou convocações diretamente aos candidatos.

Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

### **3 DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**

#### **3.1 Das vagas**

Estão abertas um total de até 400 (quatrocentas) vagas para atividades remotas, na modalidade Educação a Distância (EAD), mais cadastro reserva.

#### **3.2 Dos requisitos**

Os requisitos são os seguintes:

Formação mínima de especialização;

experiência comprovada como tutor ou docente em EAD;

disponibilidade de 20 horas semanais para atividades de supervisão direta de tutores, e atividades que envolvem reuniões com assistentes e coordenadores regionais de tutoria e com a coordenação de tutoria do projeto;

concordar com o Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS (Modelo Anexo I), no ato da inscrição.

#### **3.3 Da carga horária**

20 horas semanais.

#### **3.4 Da função e atribuições**

##### **3.4.1 Da função**

A função a ser executada é de supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas por tutores, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos técnicos, promovidos no âmbito do Programa Saúde com Agente, fornecendo suporte técnico e pedagógico aos tutores, e atuando junto aos assistentes e coordenadores regionais, bem como junto à coordenação geral da tutoria do projeto. A estimativa é de que cada supervisor irá acompanhar o trabalho de 10 tutores (podendo ser um número menor ou maior, ou mesmo variar ao longo das atividades dos cursos).

Para o exercício de todas as funções neste projeto se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e a preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

### **3.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)**

Os supervisores de tutoria deverão:

Participar de um curso introdutório (*on-line*) para as atividades de supervisão de tutoria de 40 horas antes do exercício efetivo das atividades;

participar de treinamento *on-line* sobre integridade pública, destinado aos agentes públicos vinculados ao projeto junto à UFRGS, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos;

participar de curso de formação *on-line* na Plataforma Moodle UFRGS, para o exercício da supervisão de tutoria, com temas relacionados à metodologia do curso, tecnologias e temática dos módulos previstos na matriz curricular (*on-line*);

acompanhar as atividades dos tutores sob sua supervisão, na Plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) CONASEMS (*on-line*);

realizar reuniões periódicas com os tutores sob sua supervisão (*on-line*);

participar de reuniões junto aos assistentes e coordenadores regionais, quando convocado e também junto à coordenação do projeto (*on-line*);

organizar e enviar aos assistentes e coordenadores regionais relatórios mensais de acompanhamento do trabalho dos tutores, visando facilitar o processo de ensino-aprendizagem;

inserir no sistema gestor relatórios de tutores sob sua supervisão.

## **4 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE**

As atividades serão realizadas nas seguintes Plataformas Institucionais: Plataforma AVA CONASEMS, sistema gestor FAURGS e Plataforma Moodle UFRGS.

## **5 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO**

A remuneração será realizada por meio de bolsa paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

O valor previsto de bolsa mensal é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por seis meses, podendo ser prorrogada até o limite de 18 meses.

O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**.

O pagamento das bolsas está condicionado ao cumprimento das atribuições e envio de relatório das atividades no período, e será liberado após a verificação mensal das atividades, assiduidade e compromisso. Esse controle será realizado pelos assistentes e coordenadores regionais de tutoria, e pela coordenação do sistema de tutoria, por

meio de análise criteriosa do conteúdo de cada relatório, inclusive com uso de softwares de identificação de plágio e/ou de inconformidades.

Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e da FAURGS.

Os selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa com assinatura do termo de aceite de cadastramento como extensionista visitante junto à UFRGS (Anexo I), termo de compromisso de bolsa (Anexo II), e cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de dados bancários, telefone e endereço de e-mail.

**Condição para recebimento da bolsa: É necessário ter conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança.**

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim os permitam.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, nas seguintes situações:

Interrupção no repasse de verbas do convênio, conforme Item 1;

afastamentos das atividades na UFRGS (incluindo licença-saúde);

evasão de alunos com redução de turmas;

caso o supervisor não realize as atividades previstas, ou não envie o relatório de atividades, ou não participe com a devida periodicidade do curso de formação de tutores e supervisores de tutoria no Moodle UFRGS, ou por decisão da Coordenação do Projeto.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1 Período, horários, endereços**

As inscrições ficarão abertas a partir de 21/02/2022 até às 23h59min (horário de Brasília) de 06/03/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

### **6.2 Procedimentos e regulamento para a realização da inscrição**

A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do *link* <https://www1.ufrgs.br/inscricoesfaurgs/saudecomagente>

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes no item 3.2 deste Edital.

Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Edital, bem como outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS, serão exigidos do candidato selecionado, previamente à ocupação da vaga.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua confirmação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

A comprovação das informações fornecidas no requerimento de inscrição dar-se-á pela apresentação de documentação que comprove as mesmas previamente à ocupação da vaga que deverá ser inserida no endereço <https://portalfaurgs.com.br/>, EDITAL 10 - PROJETO SAÚDE COM AGENTE - VAGAS PARA SUPERVISORES DE TUTORIA. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Para qualquer dúvida entrar em contato somente pelo e-mail: [faurgs.info@ufrgs.br](mailto:faurgs.info@ufrgs.br)

### **6.3 Confirmação das inscrições**

Para fins de confirmação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição, e será verificado se o candidato atende aos requisitos do edital, item 3.2.

Para fins de classificação no processo de inscrição, será considerada somente a última inscrição.

Em 13/03/2022, será disponibilizada a relação definitiva dos inscritos no [site http://portalfaurgs.com.br/](http://portalfaurgs.com.br/).

## **7 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo será realizado por análise curricular com a soma total de até 10,0 pontos. Os critérios avaliados constam no Anexo III.

## 8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	18/02/2022
Período para realização de inscrições (exclusivamente via links)	21/02 a 06/03/2022
Divulgação da relação preliminar dos inscritos	08/03/2022
Prazo para recurso contra a não inclusão na lista preliminar dos inscritos	09 e 10/03/2022
Divulgação da confirmação definitiva dos inscritos	13/03/2022
Divulgação dos resultados com a classificação (auto pontuação registrada pelo candidato)	14/03/2022
Data limite para inclusão da documentação e comprovantes da pontuação	17/03/2022

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação será pela maior pontuação, sendo a pontuação máxima de 10 pontos.

Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a seguinte ordem: (1º) maior idade e (2º) sorteio público.

Toda a documentação comprobatória declarada na auto pontuação (Anexo III), bem como dos requisitos (item 3.2) será **conferida após a divulgação dos resultados da classificação, previamente à ocupação da vaga**. O candidato deverá incluir a documentação e comprovantes da pontuação até 17/03/2022 no link: <http://portalfaurgs.com.br/>.

A ausência da comprovação, envio de documentação ilegível ou rasurada implicará na desclassificação do candidato, e reclassificação de suplentes.

## 10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica da FAURGS (<http://portalfaurgs.com.br/>) a partir do dia 14/03/2022.

Toda a documentação relativa a bolsas e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo, não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do bolsista.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

É de total responsabilidade do supervisor de tutoria selecionado dispor de recursos de informática (computadores, tablets) e de conexão à internet para realização de suas atividades no ambiente virtual dos cursos e no Moodle UFRGS. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS (computadores, acesso à internet, salas, entre outros) para o desenvolvimento das atividades dos supervisores de tutoria.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

É vedada a participação de pessoa:

Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

que tem vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligada a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

O supervisor poderá ser desligado a qualquer tempo, caso seja identificado qualquer indício de fraude nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento das atividades.

Caso seja verificado qualquer indício de não efetividade das atividades desenvolvidas pelo supervisor ou qualquer fraude em relatórios, as bolsas referentes ao período identificado deverão ser devolvidas.

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2022.

---

COORDENAÇÃO

PROJETO SAÚDE COM AGENTE

## ANEXO I

### Termo de Aceite de Cadastramento como Extensionista Visitante junto à UFRGS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, aceito ser cadastrado como extensionista visitante na  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul e declaro que disponho de recursos ágeis  
de trabalho (computador e *smartphone*), bem como conectividade via internet para  
realização das atividades a distância e participação de videoconferência, para o  
desenvolvimento de todas as atividades previstas no item 3.4.2 deste Edital.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 10/2022 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do projeto neste Edital.

II – Dedicar-me às atividades obedecendo à carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

III – Pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês.

IV – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem.

V – Entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas sempre que solicitado.

VI – Obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelos beneficiários, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### Critérios da Análise Curricular (até 10,0 pontos)

<b>Item I – Formação acadêmica - Pontuação máxima 3,0 pontos</b>		
<b>*Pré-requisito: é obrigatória a apresentação de certificado de conclusão de especialização ou residência em qualquer área, sendo pontuadas somente as áreas listadas neste anexo.</b>		
	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Doutorado concluído em Saúde Coletiva ou área afim ou na Educação	3,0	
Mestrado concluído em Saúde Coletiva ou área afim ou na Educação.	2,5	
Mestrado concluído em qualquer área com dissertação na área da Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde	2,0	
Cursando mestrado em Saúde Coletiva ou área afim ou Educação	1,5	
Residência concluída Multiprofissional em Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública ou Uniprofissional com ênfase em Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde	1,0	
Especialização concluída em Saúde da Família, Saúde Coletiva/Saúde Pública ou Vigilância em Saúde	0,5	
<b>Item II – Experiência em EAD - Pontuação máxima 4,0 pontos*</b>		
<b>*Pré-requisito: é obrigatória a apresentação de experiência em EAD, sendo pontuadas somente as experiências listadas neste anexo</b>		
Experiência na coordenação de programas ou coordenação de cursos com Educação a distância com no mínimo 60 horas (de qualquer tema)	1,0 por curso	
Experiência em educação a distância como tutor (de qualquer tema)	0,25 a cada 100 horas	
<b>Item III – Experiência profissional no ensino - Pontuação máxima 1,5 pontos</b>		
Atuação como docente em cursos de nível técnico ou superior na <b>área da Saúde</b>	0,25 por semestre	
<b>Item IV – Experiência profissional na assistência e/ou gestão - Pontuação máxima 1,5 pontos</b>		
Experiência profissional assistencial ou de gestão relacionada à Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde	0,25 por semestre	
SOMA TOTAL		